

SUS

Sistema
Único
De Saúde

Ministério
da Saúde

Governo
do Estado
do Espírito Santo

Secretaria
de Estado
da Saúde



Resolução Nº 179/02

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída através da Portaria no 185-P, de 24/08/93, reunida ordinariamente em Vitória na data de 20 de setembro de 2002.

Considerando:

- Que os pacientes submetidos à Terapia Renal Substitutiva dos Municípios constantes do anexo I, são referenciados para o Município de Colatina;
- Que a Portaria 082/00, institui exames laboratoriais mensais, trimestrais, semestrais e anuais a serem realizados em pacientes TRS;
- Que os exames laboratoriais são realizados no Município de Colatina para melhor acesso e comodidade do paciente onerando o teto de média complexidade desse Município.

Resolve:

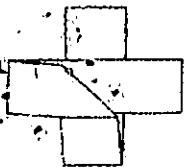
Artigo 1º - Aprovar a alteração dos tetos de média complexidade dos Municípios constantes do anexo I para atender aos exames laboratoriais realizados nos pacientes em TRS no Município de Colatina.

Vitória, 25 de setembro de 2002.


/Carlos José Cardoso

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/ES

Recib179-02



SUS

Sistema
Único
De Saúde

Ministério
da Saúde

Governo
do Estado
do Espírito Santo

Secretaria
de Estado
da Saúde



ANEXO I

MUNICÍPIO	TETO MEDIA COMPLEXIDADE
Água Doce do Norte	7.752,00
Águia Branca	303,00
Barra de São Francisco	84.823,00
Boa Esperança	33.813,00
Conceição da Barra	31.689,00
João Neiva	62.556,00
Linhares	255.301,00
Mantenópolis	31.127,00
Nova Venécia	98.218,00
Pancas	38.084,00
Pedro Canário	63.888,00
Santa Teresa	64.894,00
Ecoporanga	48.406,00
Marilândia	4.775,00
Colatina	396.845,00